



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 136/2022 e em observância às disposições a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 3632/20216 de 15 de setembro de 2016, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 58/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **27/07/2022** até às 08h30min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

São pregoeiros deste Município: Marcos de Moraes portador do RG 3.427.088-0 SSP- PR e do CPF sob nº 590.505.609-97, Joyce Ferreira Parpinelli portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob nº 065.535.889-70 e Cibele Gusmão Fontolan da Silva portadora do RG 7.669.093-0 e do CPR sob nº 004.594.549-79, designados pela Portaria nº 1.556/2022, de 05 de abril de 2022, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, de 05 de abril de 2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 08:15 DO DIA 27/07/2022
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA	ATÉ 08:30 DO DIA 27/07/2022

Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br.

As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico do AMPR no seguinte endereço: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAPETE LÚDICO DE RESINA E EVA PARA ÁREAS EXTERNAS A SER INSTALADO EM SOLÁRIO E PARQUINHO, ATENDENDO 2 (DUAS) ESCOLAS SENDO: ESCOLA MUNICIPAL LEDA DE LIMA CANÁRIO E ESCOLA MUNICIPAL YUKITI MATIDA E 1 (UM) CMEI, SENDO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL YORICIDE MIYOSHI PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O objeto desta licitação é de aquisição parcelada.

1.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, caso necessário.

1.6. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO POSTAS NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

OBS.: PARA OS ITENS:

- **TAPETE LÚDICO DE RESINA E EVA PARA ÁREAS EXTERNAS FLEXÍVEL;**
- **RAMPA LATERAL PRODUZIDOS COM MATÉRIA-PRIMA (PP+EVA) E “MÁSTER BATCH”;**
- **RAMPA DE CANTO PRODUZIDOS COM MATÉRIA-PRIMA (PP+EVA) E “MÁSTER BATCH”;**

SERÁ SOLICITADA AMOSTRA NOS MOLDES DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

2. PREÇO MÁXIMO

O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 270.610,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos e dez reais).

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, os preços poderão serem revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Serão sumariamente desclassificadas as propostas (INICIAIS) que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br.

3.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

3.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

4.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

4.1.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

4.1.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

4.1.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

4.1.8. Cooperativa de mão de obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.1.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. CREDENCIAMENTO.

5.1. Os interessados em participar desta Licitação **deverão** estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as **08h15 do dia 27 de julho de 2022 horário de Brasília-DF**.

6.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1. A partir **das 08h30 do dia 27 de julho de 2022 horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e termo de referência (item 8), sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

7.5. A pessoa que assinar a proposta deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e/ou demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

7.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. **A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

8.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

8.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fecha da para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

8.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

8.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.19. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3. A proposta deverá conter:

11.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

11.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ouseja, sem carga tributária do ICMS.

11.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.7. A apresentação da proposta implicará:

11.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ***ESTADO DO PARANÁ***

- 13.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 13.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 13.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;
 - 13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - 13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 13.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 13.6.11. Estudos setoriais;
 - 13.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
 - 13.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10. Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;

14.1.2. À qualificação técnica;

14.1.3. À qualificação econômico-financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

14.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Documentos relativos à qualificação técnica, empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:

14.3.1. **Atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

14.3.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

14.4. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.5. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

14.6. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

14.6.1. **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.7. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

14.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ**;

14.7.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.7.3. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.7.4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

14.7.5. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.7.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.7.7. Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);

14.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, além de:

14.8.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

14.8.2. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

14.8.3. CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**.

14.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.12. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ***ESTADO DO PARANÁ***

Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.14. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.15. **Documentação complementar:**

14.16. Apresentação da **DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO IV)**;

14.16.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.16.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.16.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

14.16.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

14.17. As declarações exigidas no sub item acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais;

14.18. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

14.19. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.20. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.21. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

14.21.1. Habilitação jurídica;

14.21.2. Qualificação econômico-financeira;

14.21.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

14.22. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.23. Todos os documentos deverão ser apresentados:

14.23.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.23.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.23.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.23.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

14.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.25. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.26. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

15. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, senecessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

16.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

16.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

17.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital

18. CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviada ao licitante vencedor para assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do contrato.

18.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4. **O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

18.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.

18.6. **A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.**

18.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executaro objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores feita a negociação, contratar com a Administração.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0910/0103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	MATERIAL DE CONSUMO
	1200/0104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	1590/0103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	1590/0104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	1740/0103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	0980/0103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	1250/0104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.0000	
	1760/0103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.0000	
	1650/0103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.0000	

20. SANÇÕES

20.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Estadual n.º 15.608/07, art. 154.

20.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

20.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

20.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

20.2.3. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

20.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

20.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

20.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

20.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

21. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

22. DA AMOSTRA

O Município de Bandeirantes - PR exigirá do(s) participante(s) que ocupar(em) a posição provisória de primeiro(s) colocado(s) nos lotes abaixo indicados, amostra – de pelo menos uma unidade – de cada um dos seguintes itens:

ITENS	CATMAT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1		UND	Tapete lúdico de resina e EVA para áreas externas Flexível, medidas mínimas 250 mm x 250mm x 14mm, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e ultravioleta (UV) e Pigmentos coloridos de alta incidência solar, reduzindo a reflexão de calor causada pelos raios solares, protegendo contra a perda de cores (desbotamento), Tecnologia antiderrapante que auxilia a tração e o desempenho. Tecnologia de amortecimento por pinos cilíndricos em borracha termoplásticos TPE, que atenda as normas ASTM D 2240, ASTM D 412 e ASTM D 792, com no mínimo 512 pinos cilíndricos em borracha termoplástica TPE por metro quadrado, para um perfeito assentamento e flexibilidade, contando com elevada absorção de impacto, protegendo as articulações de lesões, dispensa o uso de manta de borracha que produzem odores desagradáveis e necessitam de substituição periódica. Montagem por Sistema de encaixe macho e fêmea, quantidade mínima de pino travante de encaixe macho 16 (Dezesseis) por placa, sendo no mínimo 16 travas macho e 16 receptores fêmea, formando o conjunto de travamento, as travas de encaixes precisa ter tecnologia com junta de dilatação permitindo sua expansão ou contração, de vido à temperatura ambiente o que mantém a integridade de nivelamento do revestimento em qualquer clima, evitando os desencaixes das placas em temperaturas extremas, Tecnologia antifurto das placas por parafusos escondidos, evitando remoção das placas em áreas públicas. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 60 (sessenta) meses de validade. Documentação técnica a ser apresentada: Apresentar junto a proposta Declaração de garantia de no mínimo 10 (dez) anos do revestimento e pinos de amortecimento e vida útil de 20 (vinte) anos, assistência técnica no local de instalação, com atendimento em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação do contratante, assinado pelo representante legal da licitante; Apresentar junto a proposta ensaio de inflamabilidade de acordo com norma UL94 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado; Apresentar junto a proposta ensaio de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado; Apresentar relatório de ensaio comprovando a concentração dos elementos Antimônio, Arsênico, Bário, Cádmio, Chumbo, Cromo, Mercúrio e Selênio em conformidade com a Norma ABNT NBR 300-3, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm³ (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412).
2		UND	Rampa lateral produzidos com matéria-prima (PP+EVA) e “máster batch” (cores a definir), com aditivos especiais contra ações de raios UV, recomendados para as mais variadas condições climáticas, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para tapetes plásticos, são constituídos por placas em formato triangular de 250 x 60 mm com 12 mm de altura em um dos lados, tornando-os invisíveis, encaixáveis através de dispositivos macho-fêmea, com design especial que possibilita a drenagem e evaporação total da água, possuindo reforço na parte interior para total estabilidade e resistência. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 60 (sessenta) meses de validade.
3		UND	Rampa de canto produzidos com matéria-prima (PP+EVA) e “máster batch” (cores a definir), com aditivos especiais contra ações de raios UV, recomendados para as mais variadas condições climáticas, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção dos arremates de quina para tapetes plásticos, são constituídos por placas em formato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			quadrante de círculo com 60x60 mm de raio com 12 mm de altura em um dos lados, tornando-os invisíveis, encaixáveis através de dispositivos macho-fêmea, com design especial que possibilita a drenagem e evaporação total da água, possuindo reforço na parte interior para total estabilidade e resistência. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 60 (sessenta) meses de validade.
--	--	--	--

A amostra deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Município de Bandeirantes – Estado do Paraná, localizado R Dino Veiga, nº 298, CEP 86360000 Tel.: 43 3542-2967 - E-mail: educacaoband2009@gmail.com e licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48, **em no máximo 10 (dez) dias úteis contados da convocação do Pregoeiro**, no período das 08h00 às 11h:00 e das 13h00 às 16h30, para aprovação por parte da Secretaria de Educação.

OBS.: O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO QUANDO SOLICITADO A ADMINISTRAÇÃO, E DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do Licitante e respectivo Pregão (ITEM 1, 2 e 3 do termo de referência).

Os produtos/materiais para os quais foram solicitadas amostras deverão estar acondicionados nas embalagens fechadas/lacradas (quando possível) e originais fornecidas pelos fabricantes, contendo informações que permitam conferir as especificações, ou estarem acompanhados de ficha ou laudos técnicos que comprovem sua compatibilidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Serão usados como critérios de análise:

- a) Especificação técnica das embalagens, unidade de medida e a gramatura de cada item comparado as especificações do edital

Se a empresa não apresentar a sua amostra para análise, dentro do prazo estabelecido, será desclassificada do certame e será convocada a licitante com melhor classificação para apresentar a sua amostra.

Os bens de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa suficientes para análise técnica do produto.

Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários.

Serão desclassificadas as propostas cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que não atendam às especificações do Edital e seus anexos.

Em caso de recusa da amostra, a fundamentação será divulgada nos termos do Prejulgado 22 do TCE/PR.

Enquanto não expirado o prazo para a entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto/material apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Caso rejeitada a amostra do licitante melhor qualificado e que apresentou proposta de preços, o pregoeiro analisará a proposta do(s) licitante(s) subsequente(s), respeitados os termos dos subitens 13.11 deste Edital

O município disponibilizará o laudo de avaliação em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da amostra.

Os Responsáveis pela análise e emissão do laudo de avaliação da amostra serão servidores a serem designados.

Os produtos apresentados a título de amostra, não retirados no prazo após amostragem, e não retirados dentro do prazo estabelecido pela administração após comunicação formal, serão considerados como “materiais abandonados pelo fornecedor” e destinados para utilização ou desfazimento de acordo com as normas do Município, sem incidência de ônus ao Município ou pagamento de qualquer tipo de indenização pelo Município.

Após a homologação do certame, o licitante terá 3 (três) dias para retirar a amostra **rejeitada** no mesmo endereço indicado para a entrega. Após o decurso de tal prazo, em não havendo a retirada, as amostras serão descartadas.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.3. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

23.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

23.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

23.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

23.8. Integram o presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Minuta do Contrato de Prestação dos Serviços;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V – Plantas Baixas.

23.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes-PR, 27 de junho de 2022.

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ
Secretaria de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA A SER ATENDIDA: EDUCAÇÃO E CULTURA.
2. MODALIDADE A SER ADOTADA: PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
3. OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAPETE LÚDICO DE RESINA E EVA PARA ÁREAS EXTERNAS A SER INSTALADO EM SOLÁRIO E PARQUINHO, ATENDENDO 2 (DUAS) ESCOLAS SENDO: ESCOLA MUNICIPAL LEDA DE LIMA CANÁRIO E ESCOLA MUNICIPAL YUKITI MATIDA E 1 (UM) CMEI, SENDO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL YORICIDE MIYOSHI PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

4. ITENS – LOTE:						
ITENS	CATMAT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	445566	UND	Tapete lúdico de resina e EVA para áreas externas Flexível, medidas mínimas 250 mm x 250mm x 14mm, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e ultravioleta (UV) e Pigmentos coloridos de alta incidência solar, reduzindo a reflexão de calor causada pelos raios solares, protegendo contra a perda de cores (desbotamento), Tecnologia antiderrapante que auxilia a tração e o desempenho. Tecnologia de amortecimento por pinos cilíndricos em borracha termoplástica TPE, que atenda as normas ASTM D 2240, ASTM D 412 e ASTM D 792, com no mínimo 512 pinos cilíndricos em borracha termoplástica TPE por metro quadrado, para um perfeito assentamento e flexibilidade, contando com elevada absorção de impacto, protegendo as articulações de lesões, dispensa o uso de manta de borracha que produzem odores desagradáveis e necessitam de substituição periódica. Montagem por Sistema de encaixe macho e fêmea, quantidade mínima de pino travante de encaixe macho 16 (Dezesseis) por placa, sendo no mínimo 16 travas macho e 16 receptores fêmea, formando o conjunto de travamento, as travas de encaixes precisa ter tecnologia com junta de dilatação permitindo sua expansão ou contração, de acordo com a temperatura ambiente o que mantém a integridade de nivelamento do revestimento em qualquer clima, evitando os descaixes das placas em temperaturas extremas, Tecnologia antifurto das placas por parafusos escondidos, evitando remoção das placas em áreas públicas. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 60 (sessenta) meses de validade. Documentação técnica a ser apresentada: Apresentar junto a proposta Declaração de garantia de no mínimo 10 (dez) anos do revestimento e pinos de amortecimento e vida útil de 20 (vinte) anos, assistência técnica no local de instalação, com atendimento em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação do contratante, assinado pelo representante legal da licitante; Apresentar junto a proposta ensaio de inflamabilidade de acordo com norma UL94 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado; Apresentar junto a proposta ensaio de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado; Apresentar relatório de ensaio comprovando a concentração dos elementos Antimônio, Arsênico, Bário, Cádmio, Chumbo, Cromo, Mercúrio e Selênio em conformidade com a Norma ABNT NBR 300-3, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm³ (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412).	4800	R\$ 42,00	R\$ 201.600,00
2	1139	UND	Rampa lateral produzidos com matéria-prima (PP+EVA) e “máster batch” (cores a definir), com aditivos especiais contra ações de raios UV, recomendados para as mais variadas condições climáticas, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para tapetes plásticos, são constituídos por placas em formato triangular de 250 x 60 mm com 12 mm de altura em um dos lados, tornando-os invisíveis, encaixáveis através de dispositivos macho-fêmea, com design especial que possibilita a drenagem e evaporação total	1500	R\$ 18,74	R\$ 28.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			da água, possuindo reforço na parte interior para total estabilidade e resistência. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 60 (sessenta) meses de validade.			
3	1139	UND	Rampa de canto produzidos com matéria-prima (PP+EVA) e “máster batch” (cores a definir), com aditivos especiais contra ações de raios UV, recomendados para as mais variadas condições climáticas, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção dos arremates de quina para tapetes plásticos, são constituídos por placas em formato de quadrante de círculo com 60x60 mm de raio com 12 mm de altura em um dos lados, tornando-os invisíveis, encaixáveis através de dispositivos macho-fêmea, com design especial que possibilita a drenagem e evaporação total da água, possuindo reforço na parte interior para total estabilidade e resistência. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 60 (sessenta) meses de validade.	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
4	24805	UND	Serviço de instalação do Tapete Lúdico em resina e EVA 250X250mm com perfeição de cortes e acabamento. Apresentar junto a proposta atestado de capacidade técnica de instalação do tapete em resina e EVA.	4800	R\$ 8,25	R\$ 39.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 270.610,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 270.610,00
--------------------------	----------------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 270.610,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos e dez reais).

EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTES OBJETOS POSTAS NAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS/TERMOS DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS:

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
FIRST LINE	27.271.802/0001-92
CORESUL	77.781.417/0001-63
DOMINAX	32.111.184/0001-53

PREFEITURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLATINA	76.208.487/0001-64
----------------------------------	--------------------

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a aquisição visando a AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAPETE LÚDICO DE RESINA E EVA PARA ÁREAS EXTERNAS A SER INSTALADO EM SOLÁRIO E PARQUINHO, ATENDENDO 2 (DUAS) ESCOLAS SENDO: ESCOLA MUNICIPAL LEDA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LIMA CANÁRIO E ESCOLA MUNICIPAL YUKITI MATIDA E 1 (UM) CMEI, SENDO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL YORICIDE MIYOSHI PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

- i. Considerando que no ambiente escolar o brincar vai além da diversão, pois através da brincadeira a criança aprende de maneira lúdica e prazerosa a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e expressar-se em situações que são relevantes e significativas, além de favorecer o aprender a viver com os outros.
- ii. Vale ressaltar, que ao brincar as crianças desenvolvem suas capacidades físicas, e principalmente, as competências sociais e emocionais, tão necessárias para formação do cidadão.
- iii. Os tapetes lúdicos de resina e EVA serão necessários no piso dos parques externos e internos dos CMEIS e Escolas da rede municipal de ensino, no amortecimento dos impactos das quedas das crianças, quando estiverem utilizando os brinquedos, por ser confeccionado com material macio a criança terá mais segurança. O material é lavável, o que torna higiênico, evitando fungos, traças, evitando assim, doenças alérgicas nas crianças.
- iv. Um ponto importante em todos os ambiente que compõe a escola e que tem ligação direta com o conforto de quem os utiliza, sendo assim, a aquisição do Tapete Lúdico de Resina e EVA, são imprescindíveis para a segurança e conforto das crianças dentro do ambiente escolar.
- v. Conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura da licitação para aquisição e serviço de instalação de Tapete Lúdico de Resina e EVA para áreas externas, que deverão ser instaladas em solários e parquinhos e atenderá 2 (duas) Escolas e 1 (um) CMEI.
- vi. É nossa justificativa.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço POR LOTE, devendo ser respeitados os valores máximos POR LOTE (unitário e total) e por grupo (global).

Os participantes **deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo**, (quando houver).

As propostas deverão estar acompanhadas do catálogo do produto ofertado emitida pelo fabricante ou documento similar, contendo suas características e especificações técnicas;

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá enviar amostra do produto ou insumo em, no máximo, **10 (dez) dias úteis contados da convocação do pregoeiro**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ***ESTADO DO PARANÁ***

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ 270.610,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos e dez reais). O preço máximo, unitários e total dos itens foram obtidos a partir da média entre os valores da cesta de preços adiante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	FIRST LINE	CORESUL	DOMINAX	MUNICÍPIO DE PALOTINA	SOMA VLR TOTAL	MEDIA VLR TOTAL	VLR TOTAL
1	UND	TAPETE LÚDICO DE RESINA E EVA PARA ÁREAS EXTERNAS FLEXÍVEL	4800	R\$ 47,00	R\$ 44,00	R\$ 35,00	R\$ 0,00	R\$ 126,00	R\$ 42,00	R\$ 201.600,00
2	UND	RAMPA LATERAL PRODUZIDOS COM MATÉRIA-PRIMA (PP+EVA) E “MÁSTER BATCH”	1500	R\$ 22,00	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 14,94	R\$ 74,94	R\$ 18,74	R\$ 28.110,00
3	UND	RAMPA DE CANTO PRODUZIDOS COM MATÉRIA-PRIMA (PP+EVA) E “MÁSTER BATCH”	100	R\$ 14,00	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 0,00	R\$ 39,00	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
4	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO TAPETE LÚDICO EM RESINA E EVA	4800	R\$ 8,25	R\$ 9,00	R\$ 7,50	R\$ 0,00	R\$ 24,75	R\$ 8,25	R\$ 39.600,00
VALOR TOTAL										R\$ 270.610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10. DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0910/0103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	MATERIAL DE CONSUMO
	1200/0104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	1590/0103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	1590/0104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	1740/0103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	0980/0103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	1250/0104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.0000	
	1760/0103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.0000	
	1650/0103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.0000	

11. DA AMOSTRA

O Município de Bandeirantes - PR exigirá do(s) participante(s) que ocupar(em) a posição provisória de primeiro(s) colocado(s) nos lotes abaixo indicados, amostra – de pelo menos uma unidade – de cada um dos seguintes itens:

ITENS	CATMAT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1		UND	Tapete lúdico de resina e EVA para áreas externas Flexível, medidas mínimas 250 mm x 250mm x 14mm, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e ultravioleta (UV) e Pigmentos coloridos de alta incidência solar, reduzindo a reflexão de calor causada pelos raios solares, protegendo contra a perda de cores (desbotamento), Tecnologia antiderrapante que auxilia a tração e o desempenho. Tecnologia de amortecimento por pinos cilíndricos em borracha termoplásticos TPE, que atenda as normas ASTM D 2240, ASTM D 412 e ASTM D 792, com no mínimo 512 pinos cilíndricos em borracha termoplástica TPE por metro quadrado, para um perfeito assentamento e flexibilidade, contando com elevada absorção de impacto, protegendo as articulações de lesões, dispensa o uso de manta de borracha que produz odores desagradáveis e necessitam de substituição periódica. Montagem por Sistema de encaixe macho e fêmea, quantidade mínima de pino travante de encaixe macho 16 (Dezesseis) por placa, sendo no mínimo 16 travas macho e 16 receptores fêmea, formando o conjunto de travamento, as travas de encaixes precisa ter tecnologia com junta de dilatação permitindo sua expansão ou contração, de vido à temperatura ambiente o que mantém a integridade de nivelamento do revestimento em qualquer clima, evitando os desencaixes das placas em temperaturas extremas, Tecnologia antifurto das placas por parafusos escondidos, evitando remoção das placas em áreas públicas. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 60 (sessenta) meses de validade. Documentação técnica a ser apresentada: Apresentar junto a proposta Declaração de garantia de no mínimo 10 (dez) anos do revestimento e pinos de amortecimento e vida útil de 20 (vinte) anos, assistência técnica no local de instalação, com atendimento em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação do contratante, assinado pelo representante legal da licitante; Apresentar junto a proposta ensaio de inflamabilidade de acordo com norma UL94 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado; Apresentar junto a proposta ensaio de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado; Apresentar relatório de ensaio comprovando a concentração dos elementos Antimônio, Arsênico, Bário, Cádmiio, Chumbo, Cromo, Mercúrio e Selênio em conformidade com a Norma ABNT NBR 300-3, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm ³ (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412).
2		UND	Rampa lateral produzidos com matéria-prima (PP+EVA) e “máster batch” (cores a definir), com aditivos especiais contra ações de raios UV, recomendados para as mais variadas condições climáticas, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para tapetes plásticos, são constituídos por placas em formato triangular de 250 x 60 mm com 12 mm de altura em um dos lados, tornando-os invisíveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			encaixáveis através de dispositivos macho-fêmea, com design especial que possibilita a drenagem e evaporação total da água, possuindo reforço na parte interior para total estabilidade e resistência. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 60 (sessenta) meses de validade.
3		UND	Rampa de canto produzidos com matéria-prima (PP+EVA) e “máster batch” (cores a definir), com aditivos especiais contra ações de raios UV, recomendados para as mais variadas condições climáticas, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção dos arremates de quina para tapetes plásticos, são constituídos por placas em formato de quadrante de círculo com 60x60 mm de raio com 12 mm de altura em um dos lados, tornando-os invisíveis, encaixáveis através de dispositivos macho-fêmea, com design especial que possibilita a drenagem e evaporação total da água, possuindo reforço na parte interior para total estabilidade e resistência. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 60 (sessenta) meses de validade.

A amostra deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Município de Bandeirantes – Estado do Paraná, localizado R Dino Veiga, nº 298, CEP 86360000 Tel.: 43 3542- 2967 - E-mail: educacaoband2009@gmail.com e licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001- 48, **em no máximo 10 (dez) dias úteis contados da convocação do Pregoeiro**, no período das 08h00 às 11h:00 e das 13h00 às 16h30, para aprovação por parte da Secretaria de Educação.

OBS.: O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO QUANDO SOLICITADO A ADMINISTRAÇÃO, E DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do Licitante e respectivo Pregão (ITEM 1, 2 e 3 do termo de referência).

Os produtos/materiais para os quais foram solicitadas amostras deverão estar acondicionados nas embalagens fechadas/lacradas (quando possível) e originais fornecidas pelos fabricantes, contendo informações que permitam conferir as especificações, ou estarem acompanhados de ficha ou laudos técnicos que comprovem sua compatibilidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Serão usados como critérios de análise:

- a) Especificação técnica das embalagens, unidade de medida e a gramatura de cada item comparado as especificações do edital

Se a empresa não apresentar a sua amostra para análise, dentro do prazo estabelecido, será desclassificada do certame e será convocada a licitante com melhor classificação para apresentar a sua amostra.

Os bens de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa suficientes para análise técnica do produto.

Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários.

Serão desclassificadas as propostas cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que não atendam às especificações do Edital e seus anexos.

Em caso de recusa da amostra, a fundamentação será divulgada nos termos do Prejulgado 22 do TCE/PR.

Enquanto não expirado o prazo para a entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto/material apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Caso rejeitada a amostra do licitante melhor qualificado e que apresentou proposta de preços, o pregoeiro analisará a proposta do(s) licitante(s) subsequente(s), respeitados os termos dos subitens 13.11 deste Edital

O município disponibilizará o laudo de avaliação em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da amostra.

Os Responsáveis pela análise e emissão do laudo de avaliação da amostra serão servidores a serem designados.

Os produtos apresentados a título de amostra, não retirados no prazo após amostragem, e não retirados dentro do prazo estabelecido pela administração após comunicação formal, serão considerados como “materiais abandonados pelo fornecedor” e destinados para utilização ou desfazimento de acordo com as normas do Município, sem incidência de ônus ao Município ou pagamento de qualquer tipo de indenização pelo Município.

Após a homologação do certame, o licitante terá 3 (três) dias para retirar a amostra **rejeitada** no mesmo endereço indicado para a entrega. Após o decurso de tal prazo, em não havendo a retirada, as amostras serão descartadas.

12. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

A empresa vencedora deverá fornecer a instalação do tapete lúdico e todos os custos que venham a surgir no decorrer da instalação será por responsabilidade da empresa sem onerar o município.

Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para execução dos serviços, objeto deste termo, serão por conta do Licitante.

Prazo de entrega: Será de até 30 (trinta) dias após a autorização de fornecimento, deverá ser entregue e instalados nos seguintes locais:

- **Escola Municipal Lêda de Lima Canário**

Endereço: R. São Paulo, 1574 – Centro

- **Escola Municipal Yukiti Matida**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Endereço: R. Sebastião do Nascimento, 146

- **Escola Municipal Moacyr Castanho**

Endereço: R. Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, s/n, Conjunto Huberto Teixeira.

- **Centro Municipal de Educação Infantil Yoricide Myoshi**

Endereço: R. Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, 927, Conjunto Huberto Teixeira.

As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, no período das 08h às 11h e das 13h às 16:30h.

O produto será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

13. OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

13.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução e vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

O licitante que melhor se classificar deverá apresentar amostras dos itens que provisoriamente vencer para aprovação da Secretaria de Educação e Cultura.

Deverão ser apresentadas amostras de pelo menos uma unidade de cada item provisoriamente vencido.

Os materiais para os quais foram solicitadas amostras deverão estar acondicionados nas embalagens fechadas/lacradas (quando possível) e originais fornecidas pelos fabricantes, contendo informações que permitam conferir as especificações deste termo de referência.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes-PR, 27 de junho de 2022.

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ
Secretaria de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 58/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITENS	CATMAT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	445566	UND	Tapete lúdico de resina e EVA para áreas externas Flexível, medidas mínimas 250 mm x 250mm x 14mm, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e ultravioleta (UV) e Pigmentos coloridos de alta incidência solar, reduzindo a reflexão de calor causada pelos raios solares, protegendo contra a perda de cores (desbotamento), Tecnologia antiderrapante que auxilia a tração e o desempenho. Tecnologia de amortecimento por pinos cilíndricos em borracha termoplástica TPE, que atenda as normas ASTM D 2240, ASTM D 412 e ASTM D 792, com no mínimo 512 pinos cilíndricos em borracha termoplástica TPE por metro quadrado, para um perfeito assentamento e flexibilidade, contando com elevada absorção de impacto, protegendo as articulações de lesões, dispensa o uso de manta de borracha que produzem odores desagradáveis e necessitam de substituição periódica. Montagem por Sistema de encaixe macho e fêmea, quantidade mínima de pino travante de encaixe macho 16 (Dezesseis) por placa, sendo no mínimo 16 travas macho e 16 receptores fêmea, formando o conjunto de travamento, as travas de encaixes precisa ter tecnologia com junta de dilatação permitindo sua expansão ou contração, de vido à temperatura ambiente o que mantém a integridade de nivelamento do revestimento em qualquer clima, evitando os descaixes das placas em temperaturas extremas, Tecnologia antifurto das placas por parafusos escondidos, evitando remoção das placas em áreas públicas. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 60 (sessenta) meses de validade. Documentação técnica a ser apresentada: Apresentar junto a proposta Declaração de garantia de no mínimo 10 (dez) anos do revestimento e pinos de amortecimento e vida útil de 20 (vinte) anos, assistência técnica no local de instalação, com atendimento em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação do contratante, assinado pelo representante legal da licitante; Apresentar junto a proposta ensaio de inflamabilidade de acordo com norma UL94 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado; Apresentar junto a proposta ensaio de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado; Apresentar relatório de ensaio comprovando a concentração dos elementos Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cromo, Mercúrio e Selênio em conformidade com a Norma ABNT NBR 300-3, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm³ (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412).	4800	R\$	R\$
2	1139	UND	Rampa lateral produzidos com matéria-prima (PP+EVA) e “máster batch” (cores a definir), com aditivos especiais contra ações de raios UV, recomendados para as mais variadas condições climáticas, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para tapetes plásticos, são constituídos por placas em formato triangular de 250 x 60 mm com 12 mm de altura em um dos lados, tornando-os invisíveis, encaixáveis através de dispositivos macho-fêmea, com design especial que possibilita a drenagem e evaporação total da água, possuindo reforço na parte interior para total estabilidade e resistência. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 60 (sessenta) meses de validade.	1500	R\$	R\$
3	1139	UND	Rampa de canto produzidos com matéria-prima (PP+EVA) e “máster batch” (cores a definir), com aditivos especiais contra ações de raios UV, recomendados para as mais variadas condições climáticas, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção dos	100	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

			arremates de quina para tapetes plásticos, são constituídos por placas em formato de quadrante de círculo com 60x60 mm de raio com 12 mm de altura em um dos lados, tornando-os invisíveis, encaixáveis através de dispositivos macho-fêmea, com design especial que possibilita a drenagem e evaporação total da água, possuindo reforço na parte interior para total estabilidade e resistência. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 60 (sessenta) meses de validade.			
4	24805	UND	Serviço de instalação do Tapete lúdico em resina e EVA 250X250mm com perfeição de cortes e acabamento. Apresentar junto a proposta atestado de capacidade técnica de instalação do tapete em resina e EVA.	4800	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO POSTAS NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

1. Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

2. Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAPETE LÚDICO DE RESINA E EVA PARA ÁREAS EXTERNAS A SER INSTALADO EM SOLÁRIO E PARQUINHO, ATENDENDO 2 (DUAS) ESCOLAS SENDO: ESCOLA MUNICIPAL LEDA DE LIMA CANÁRIO E ESCOLA MUNICIPAL YUKITI MATIDA E 1 (UM) CMEI, SENDO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL YORICIDE MIYOSHI PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, a fim de cumprir todas as imposições legais.

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3. Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13, e demais disciplinas postas no Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 17, e demais disciplinas postas no Termo de Referência

4. Declaração:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.

EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO POSTAS NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º ____/2022- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 239/2022 - PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2022 – PMB

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) ____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 58/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAPETE LÚDICO DE RESINA E EVA PARA ÁREAS EXTERNAS A SER INSTALADO EM SOLÁRIO E PARQUINHO, ATENDENDO 2 (DUAS) ESCOLAS SENDO: ESCOLA MUNICIPAL LEDA DE LIMA CANÁRIO E ESCOLA MUNICIPAL YUKITI MATIDA E 1 (UM) CMEI, SENDO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL YORICIDE MIYOSHI PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ____/____/2022.

ITENS	CATMAT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1		UND	Tapete lúdico de resina e EVA para áreas externas Flexível, medidas mínimas 250 mm x 250mm x 14mm, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e ultravioleta (UV) e Pigmentos coloridos de alta incidência solar, reduzindo a reflexão de calor causada pelos raios solares, protegendo contra a perda de cores (desbotamento), Tecnologia antiderrapante que auxilia a tração e o desempenho. Tecnologia de amortecimento por pinos cilíndricos em borracha termoplásticos TPE, que atenda as normas ASTM D 2240, ASTM D 412 e ASTM D 792, com no mínimo 512 pinos cilíndricos em borracha termoplástica TPE por metro quadrado, para um perfeito assentamento e flexibilidade, contando com elevada absorção de impacto, protegendo as articulações de lesões, dispensa o uso de manta de borracha que produzem odores desagradáveis e necessitam de substituição periódica. Montagem por Sistema de encaixe macho e fêmea, quantidade mínima de pino travante de encaixe macho 16 (Dezesseis) por	4800	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			placa, sendo no mínimo 16 travas macho e 16 receptores fêmea, formando o conjunto de travamento, as travas de encaixes precisa ter tecnologia com junta de dilatação permitindo sua expansão ou contração, de vido à temperatura ambiente o que mantém a integridade de nivelamento do revestimento em qualquer clima, evitando os desencaixes das placas em temperaturas extremas, Tecnologia antifurto das placas por parafusos escondidos, evitando remoção das placas em áreas públicas. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 60 (sessenta) meses de validade. Documentação técnica a ser apresentada: Apresentar junto a proposta Declaração de garantia de no mínimo 10 (dez) anos do revestimento e pinos de amortecimento e vida útil de 20 (vinte) anos, assistência técnica no local de instalação, com atendimento em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação do contratante, assinado pelo representante legal da licitante; Apresentar junto a proposta ensaio de inflamabilidade de acordo com norma UL94 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado; Apresentar junto a proposta ensaio de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado; Apresentar relatório de ensaio comprovando a concentração dos elementos Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmiu, Chumbo, Cromo, Mercúrio e Selênio em conformidade com a Norma ABNT NBR 300-3, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, original ou autenticado. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm³ (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412).			
2		UND	Rampa lateral produzidos com matéria-prima (PP+EVA) e “máster batch” (cores a definir), com aditivos especiais contra ações de raios UV, recomendados para as mais variadas condições climáticas, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para tapetes plásticos, são constituídos por placas em formato triangular de 250 x 60 mm com 12 mm de altura em um dos lados, tornando-os invisíveis, encaixáveis através de dispositivos macho-fêmea, com design especial que possibilita a drenagem e evaporação total da água, possuindo reforço na parte interior para total estabilidade e resistência. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 60 (sessenta) meses de validade.	1500	R\$	R\$
3		UND	Rampa de canto produzidos com matéria-prima (PP+EVA) e “máster batch” (cores a definir), com aditivos especiais contra ações de raios UV, recomendados para as mais variadas condições climáticas, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção dos arremates de quina para tapetes plásticos, são constituídos por placas em formato de quadrante de círculo com 60x60 mm de raio com 12 mm de altura em um dos lados, tornando-os invisíveis, encaixáveis através de dispositivos macho-fêmea, com design especial que possibilita a drenagem e evaporação total da água, possuindo reforço na parte interior para total estabilidade e resistência. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 60 (sessenta) meses de validade.	100	R\$	R\$
4		UND	Serviço de instalação do Tapete lúdico em resina e EVA 250X250mm com perfeição de cortes e acabamento. Apresentar junto a proposta atestado de capacidade técnica de instalação do tapete em resina e EVA.	4800	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$
--------------------------	-----

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$____(____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0910/0103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	MATERIAL DE CONSUMO
	1200/0104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	1590/0103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	1590/0104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	1740/0103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	0980/0103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	1250/0104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.0000	
	1760/0103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.0000	
	1650/0103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.0000	

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ____/2022-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAPETE LÚDICO DE RESINA E EVA PARA ÁREAS EXTERNAS A SER INSTALADO EM SOLÁRIO E PARQUINHO, ATENDENDO 2 (DUAS) ESCOLAS SENDO: ESCOLA MUNICIPAL LEDA DE LIMA CANÁRIO E ESCOLA MUNICIPAL YUKITI MATIDA E 1 (UM) CMEI, SENDO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL YORICIDE MIYOSHI PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0910/0103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	MATERIAL DE CONSUMO
	1200/0104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.0000	
	1590/0103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	1590/0104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.0000	
	1740/0103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.0000	
	0980/0103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	1250/0104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.0000	
	1760/0103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.0000	
	1650/0103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.0000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA Será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 58/2022-PMB

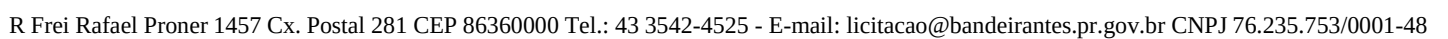
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 3) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

